



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006¹

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 do Município de Vieirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 5.876.830,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios diretos, da participação nas receitas da União, do Estado e de outras fontes da legislação em vigor, conforme as especificações constantes desta Lei.

1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.789.950,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 89.000,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 10.000,00
1.3 RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 25.000,00
1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.661.950,00
1.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	R\$ 713.160,00
2.1 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 713.160,00
3 DEDUÇÃO DO FUNDEF	R\$ -626.280,00
3.1 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ -626.280,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 5.876.830,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as categorias econômicas de acordo com o seguinte desdobramento:

1 DESPESAS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO	
1.1 PODER LEGISLATIVO	R\$ 341.556,00
1.1.1 Câmara Municipal	R\$ 341.556,00
1.2 PODER EXECUTIVO	R\$ 5.538.274,00
1.2.1 Gabinete do Prefeito	R\$ 406.000,00
1.1.2 Procuradoria Jurídica	R\$ 62.950,00
1.2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 157.842,00
1.2.4 Secretaria de Finanças	R\$ 316.000,00
1.2.5 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.008.660,00
1.2.6 Secretaria de Saúde	R\$ 1.167.100,00
1.2.7 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.419.222,00
1.2.8 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$ 480.500,00
1.2.9 Secretaria de Agricultura	R\$ 293.000,00
1.2.10 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.	R\$ 181.000,00

¹ Originária do PL Nº. 10/2006



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

1.2.11 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	38.000,00
Subtotal	R\$	5.871.830,00
Reserva de contingência	R\$	5.000,00
Total geral da despesa	R\$	5.876.830,00
 2 DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 Legislativo	R\$	341.556,00
04 Administração	R\$	863.792,00
08 Assistência Social	R\$	480.500,00
09 Previdência Social	R\$	95.000,00
10 Saúde	R\$	1.167.100,00
12 Educação	R\$	1.241.722,00
13 Cultura	R\$	148.000,00
15 Urbanismo	R\$	400.000,00
16 Habitação	R\$	160.000,00
17 Saneamento	R\$	239.660,00
18 Gestão Ambiental	R\$	1.000,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	92.500,00
20 Agricultura	R\$	293.000,00
25 Energia	R\$	69.000,00
26 Transporte	R\$	139.000,00
27 Desporte e Lazer	R\$	140.000,00
Subtotal	R\$	5.871.830,00
Reserva de contingência	R\$	5.000,00
Total geral da despesa	R\$	5.876.830,00

Art. 4º. De acordo com o art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze) por cento da receita estimada nesta Lei;

II – abrir créditos suplementares nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares de que trata o inciso II do art. 4º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, PB, 27 de novembro de 2006; 10º da Emancipação.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO